

**ESTADO DE GOIÁS****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR ADESAO E COMPROMISSO que autoriza a LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, do empreendimento nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE(A):	MARCELO BERNARDI VALERIUS
Processo:	20222224
Nº Licença	20221525
Válida até:	22/11/2027

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DESTA LICENÇA QUALIFICA ESTE EMPREENDIMENTO COMO SUSTENTÁVEL, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ: 10.416.169/0001-80
NOME/RAZÃO SOCIAL: MINERACAO RIO CLARO LTDA

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ: 10.416.169/0001-80
NOME/RAZÃO SOCIAL: MINERAÇÃO RIO CLARO LTDA - PROC. Nº 860.198/2016 - ÁREA: 27,66 HA.
ENDEREÇO: O LOCAL EM FOCO ESTÁ LOCALIZADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE IPORÁ/GO E IVOLÂNDIA/GO. O ACESSO INICIA-SE SAINDO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO, SENTIDO AO MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA/GO E SIGA POR 13,74 KM, PELA GO - 320. EM SEGUIDA VIRE A ESQUERDA EM UMA ESTRADA VICINAL E SIGA POR 635 METROS, ONDE ESTÁ LOCALIZADO A ATIVIDADE. , IPORA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ: 190.806.891-49
NOME/RAZÃO SOCIAL: FERNANDO PEREIRA FILHO

ATIVIDADES LICENCIADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	CLASSE
EXTRAÇÃO/ DRAGAGEM DE AREIA E CASCALHO EM CURSO HÍDRICO/ MANANCIAL, SEM TRATAMENTO/ BENEFICIAMENTO	Produção Bruta : 24.000,00	Classe 2

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
JOHNATHAN KLEBER PONTES OLIVEIRA	051.299.541-90	1019408154D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO
MARCOS PAULO DOS SANTOS	805.893.161-68	80589316168	CRT 01 - CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A INTERVENÇÃO EM CURSO D'ÁGUA PARA FINS DE RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO NOS PONTOS DE DESCARGA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, DESDE QUE NÃO IMPLIQUE EM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DOS CAMINHOS DE ACESSO AO EMPREENDIMENTO, INCLUSIVE NA APP.

FICA AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DESTINADAS AO DISCIPLINAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL, DESDE QUE NÃO HAJA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.

FICA AUTORIZADA A INTERVENÇÃO EM CURSO D'ÁGUA PARA FINS DE RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO NOS PONTOS DE DESCARGA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, DESDE QUE NÃO IMPLIQUE EM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.

FICAM AUTORIZADAS AS AÇÕES QUE PROMOVAM A ESTABILIZAÇÃO DAS MARGENS NOS PONTOS DE ATRACAÇÃO DESDE QUE NÃO OCORRA A IMPERMEABILIZAÇÃO DO SOLO COM O USO DE CONCRETO, CIMENTO E AFINS.

FICA AUTORIZADA A OPERAÇÃO DO(S) PONTO(S) DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, TEMPORÁRIOS OU PERMANENTES, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO AÉREO MENOR QUE 15M3 PARA ATENDER O EMPREENDIMENTO.

FICA AUTORIZADA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A ATRACAÇÃO DA BARCAÇA OU Balsa.

FICA AUTORIZADA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O BOMBEAMENTO DA POLPA.

VEDAÇÕES:

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 3.000 METROS DE MONUMENTO(S) OU PAISAGEM(ENS) NATURAL(IS) NOTÁVEL(IS) (CACHOEIRA, CÂNION, PRAIA DE RIO OU PONTO TURÍSTICO NÃO DEFINIDO COMO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO), DEFINIDOS COMO DE ESPECIAL PROTEÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 23, INCISO III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ÁREA(S) DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ÁREA(S) DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM TERRITÓRIO(S) QUILOMBOLA(S).

FICA VEDADA A DESCARGA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PROPRIETÁRIO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A PROJETO(S) PREVISTO(S) EM PLANO(S) E OU PROGRAMA(S) GOVERNAMENTAL(IS) APROVADO(S).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE NO INTERIOR DA ZONA DE AMORTECIMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO DEFINIDA EM PLANO DE MANEJO OU, NA AUSÊNCIA DESTA, NO LIMITE DE ATÉ 2.000 METROS DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM COM TORRES DE COMUNICAÇÃO.

FICA VEDADA A DESCARGA DA DRENAGEM PLUVIAL EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PROPRIETÁRIO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE DOMÍNIO PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ZONA(S) DE AMORTECIMENTO DE UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE DOMÍNIO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

FICA VEDADO A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS NO PROCESSO DE SEPARAÇÃO DO DIAMANTE.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE NO INTERIOR DE RESERVA(S) PARTICULAR(ES) DO PATRIMÔNIO NATURAL (RPPN) ESTADUAL OU MUNICIPAL.

FICA VEDADO, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, A QUEIMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS A CÉU ABERTO.

FICA VEDADA A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER SISTEMA DE ESCARIFICAÇÃO.

FICA VEDADA A EXTRAÇÃO EM PROFUNDIDADE SUPERIOR NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DA CAMADA DE 1 (UM) METRO ACIMA DO BEDROCK AO LONGO DO TRECHO A SER MINERADO.

ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA A EXTRAÇÃO DE OURO JUNTO À EXTRAÇÃO DE AREIA.

FICA VEDADO O ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM TANQUE SUBTERRÂNEOS SEM LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESPECÍFICO.

FICA VEDADA A DESTINAÇÃO DIRETA DOS EFLUENTES, INCLUINDO O ESGOTO SANITÁRIO, EM FOSSA RUDIMENTAR, POÇOS, BURACOS OU QUALQUER OUTRA FORMA QUE NÃO OCORRA O TRATAMENTO PRÉVIO.

FICA VEDADO, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELO EMPREENDIMENTO EM CORPOS HÍDRICOS (RIOS, RIBEIRÕES, Córregos, Lagos e Afins).

FICA VEDADO O LANÇAMENTO (DESTINAÇÃO FINAL) DE EFLUENTES, INCLUSIVE ESGOTO SANITÁRIO, EM CURSOS D'ÁGUA E/OU LAGOAS SEM TRATAMENTO PRÉVIO E OUTORGA OU DISPENSA DE OUTORGA DE LANÇAMENTO EM CORPO HÍDRICO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE A UMA DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 250 METROS DE CAVIDADES NATURAIS SEM A APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO QUE ATESTE, POR MEIO EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A AUSÊNCIA DE CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS.

FICA VEDADA, EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), A INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS OPERACIONAIS QUE POSSUAM ALTERNATIVAS LOCACIONAIS, COMO OS EQUIPAMENTOS DE PENEIRAMENTO, PÁTIOS DE ESTOQUE E DRENAGEM, ESTACIONAMENTOS, ETC.

FICA VEDADA A REALIZAÇÃO DE EXTRAÇÃO DE AREIA (DRAGAGEM) EM HORÁRIOS NOTURNOS ENTRE 18H E 06H BEM COMO AOS SÁBADOS A PARTIR DAS 12H ATÉ A SEGUNDA-FEIRA AS 6H, BEM COMO EM FERIADOS QUANDO ESTAS ESTIVEREM LOCALIZADAS A UMA DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1 KM (UM QUILOMETRO) DE NÚCLEOS HABITACIONAIS.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A LINHA(S) DE TRANSMISSÃO PRÉ-EXISTENTE(S).

FICA VEDADA A ATIVIDADE DE REVOLVIMENTO, DESAGREGAÇÃO E SUÇÃO DO MINÉRIO NOS LEITOS DOS CURSOS D'ÁGUA (DRAGAGEM) E RETORNO DE ÁGUA (DESCARGA) EM CONDIÇÕES QUE POSSA PREJUDICAR O ABASTECIMENTO PÚBLICO E OU PRIVADO DE ÁGUA E OU DANOS A ATIVIDADES ECONÔMICAS (PISCICULTURA, BALNEÁRIOS, RECREAÇÃO, PESCA ETC.) E DE LAZER A JUSANTE.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A FERROVIA(S) PRÉ-EXISTENTE(S), E SUA(S) FAIXA(S) DE SERVIDÃO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A ÁREA(S) COM REGIME DE CONCESSÃO E/OU LICENCIAMENTO DE LAVRA, E/OU MONOPOLIZAÇÃO DE LAVRA E/OU PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO.

FICA VEDADA A OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO(S) PONTO(S) DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES POR PESSOAS SEM CAPACITAÇÃO PRÉVIA SOBRE MANUSEIO DO EQUIPAMENTO, NORMAS DE SEGURANÇA E PROCEDIMENTOS EM CASO DE VAZAMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

FICA VEDADA A ATIVIDADE DE REVOLVIMENTO, DESAGREGAÇÃO E SUÇÃO DO MINÉRIO NOS LEITOS DOS CURSOS D'ÁGUA (DRAGAGEM) E RETORNO DE ÁGUA (DESCARGA) EM CONDIÇÕES QUE POSSA CAUSAR A DISPERSÃO DE POLUENTES.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A BARRAGEM(ENS) E RESERVATÓRIO(S) PRÉ-EXISTENTE(S).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE DENTRO DO(S) LIMITE(S) DE ZONA(S) DE PROTEÇÃO E/OU ÁREA DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA.

FICA VEDADA A ATIVIDADE DE REVOLVIMENTO, DESAGREGAÇÃO E SUÇÃO DO MINÉRIO NOS LEITOS DOS CURSOS D'ÁGUA COM EQUIPAMENTO PARA EMPOLPAMENTO SEM MEDIDOR DE PRESSÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO AJUSTADO PARA INTERROMPER A OPERAÇÃO QUANDO ATINGIR O MATERIAL CONSOLIDADO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ASSENTAMENTO(S) RURAL(IS).

FICA VEDADA A ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE AREIA EM DISTÂNCIAS MÍNIMAS DAS MARGENS DOS RIOS, DE BARRAS DE SEDIMENTOS E DE ILHAS:

I - 2 METROS NOS CURSOS DE ÁGUA COM LARGURA DE LEITO MÉDIO INFERIOR A 20 METROS.

II - 5 METROS, NOS CURSOS DE ÁGUA COM LARGURA DE LEITO MÉDIO INFERIOR A 50 METROS.

III - 20 METROS, NOS CURSOS DE ÁGUA COM LARGURA DO LEITO MÉDIO SUPERIOR A 50 (CINQUENTA) E INFERIOR A 60 (SESSENTA) METROS;

IV - 1/3 (UM TERÇO) DA LARGURA DO LEITO MÉDIO NOS CURSOS DE ÁGUA COM LARGURA SUPERIOR A 60 (SESSENTA) METROS E INFERIOR A 150 (CENTO E CINQUENTA) METROS;

V - 50 (CINQUENTA) METROS NOS CURSOS DE ÁGUA COM LARGURA DO LEITO MÉDIO IGUAL OU SUPERIOR A 150 (CENTO E CINQUENTA).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A RODOVIA(S), ESTRADA(S) E ACESSO(S) PRÉ-EXISTENTE(S), E SUA(S) FAIXA(S) DE SERVIDÃO.

FICA VEDADA A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DURANTE PERÍODO DE REPRODUÇÃO DOS PEIXES (PIRACEMA) CONFORME SUGERIDO PELAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO IBAMA Nº 25 DE 01 DE SETEMBRO DE 2009, Nº 12 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011 E Nº 13 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011 QUE ESTABELECEM NORMAS PARA A GESTÃO DO USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS PESQUEIROS.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A DUTO(S) E/OU CANAL(AIS), INCLUINDO SUA(S) FAIXA(S) DE SERVIDÃO (OLEODUTO, GASODUTO, POLIDUTO, CARBODUTO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, MINERODUTO, ADUTORAS, CABOS SUBTERRÂNEOS E OUTROS) PRÉ-EXISTENTE(S).

FICA VEDADO O ABANDONO DAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO QUE FORAM DESMOBILIZADAS E QUE NÃO TIVERAM DESTINAÇÃO ALTERNATIVA.

FICA VEDADA A DRAGAGEM DE ILHAS FLUVIAIS QUE CONTENHAM VEGETAÇÃO NATIVA, EXCETUANDO-SE BANCOS DE AREIA CONSTITUÍDOS EM RAZÃO DE ENCHENTES OU CHEIAS DE RIOS E PROCESSOS NATURAIS DE ASSOREAMENTO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ÁREA(S) URBANA(S) E/OU ÁREA(S) DE EXPANSÃO URBANA DEFINIDA(S) NO(S) PLANO(S) DIRETOR(ES) DO(S) MUNICÍPIO(S) OU, NA AUSÊNCIA DESTES, A UMA DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1.000 METROS DE NÚCLEOS HABITACIONAIS.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) EM RESERVA LEGAL (RL).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SÍTIO(S) E MONUMENTO(S) DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL.

CONDICIONANTES GERAIS:

1	A OPERAÇÃO REGULAR DO EMPREENDIMENTO FICA CONDICIONADA A EMISSÃO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO OU TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS.
2	A PRESENTE LICENÇA NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
3	A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, IMEDIATAMENTE, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
4	A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS CONDICIONANTES E AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTA LICENÇA, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DA LICENÇA; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DA LICENÇA.
5	A UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE EMPRÉSTIMO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DO EMPREENDIMENTO SOMENTE PODERÁ OCORRER A PARTIR DE ÁREAS LICENCIADAS.
6	AS ALTERAÇÕES OU AMPLIAÇÕES DO EMPREENDIMENTO ESTÃO SUJEITOS À PRÉVIA LICENÇA DE AMPLIAÇÃO OU ALTERAÇÃO, EXCETO QUANDO HOUVER AUMENTO DE PRODUTIVIDADE SEM AMPLIAÇÃO OU REALIZAÇÃO DE OBRA OU INTERFERÊNCIA NO MEIO AMBIENTE.
7	DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DA LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.
8	EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE A SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

9	EM CASO DE ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE, APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRIPTIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A CONCLUSÃO DAS AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE TODAS AS ÁREAS QUE FORAM UTILIZADAS PARA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. APRESENTAR A(S) METODOLOGIA(S) QUE SERÁ(ÃO) UTILIZADA(S), JUSTIFICATIVA(S) DA ESCOLHA DE CADA MÉTODO, A LISTA DE INDIVÍDUOS DE QUE SERÃO PLANTADOS E O CRONOGRAMA DE AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MANEJO.
10	EM CASO DE ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE, APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRIPTIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A EFICÁCIA DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL IMPLANTADAS NAS ÁREAS QUE FORAM UTILIZADAS PELO EMPREENDIMENTO E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MANEJO. REALIZAR MONITORAMENTO TRIMESTRAL DOS SEGUINTE PARÂMETROS: 1. A TAXA DE MORTALIDADE DOS INDIVÍDUOS DA FLORA. CONSTATADA A TAXA DE MORTALIDADE MAIOR QUE 10%, PROMOVER IMEDIATAMENTE E INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, O REPLANTIO; 2. A PRESENÇA DE BIOINDICADORES DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS. CONSTATADA A AUSÊNCIA DE BIOINDICADORES DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, PROMOVER IMEDIATAMENTE E INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DA SEMAD MEDIDAS PARA REMEDIAR A CONDIÇÃO; 3. A PRESENÇA DE PROCESSOS EROSIVOS (LAVAGEM SUPERFICIAL DO SOLO, SULCOS, RAVINAS). CONSTATADA A PRESENÇA DE PROCESSO EROSIVOS PROMOVER IMEDIATAMENTE E INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DA SEMAD MEDIDAS PARA INTERROMPER O PROCESSO E RECUPERAR A ÁREA.
11	EM CASO DE ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE, REALIZAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, PLANO DE DESATIVAÇÃO. O MESMO DEVE CONTER AS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL A SEREM REALIZADAS EM TODAS AS ÁREAS QUE FORAM UTILIZADAS PELO EMPREENDIMENTO.
12	EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR IMEDIATAMENTE.
13	EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.
14	EMPREENDIMENTOS QUE NÃO SÃO CONSIDERADOS DE UTILIDADE PÚBLICA, INTERESSE SOCIAL OU DE BAIXO IMPACTO, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL 12.651, DE 2012 E NA LEI ESTADUAL 18.104, DE 2013 NÃO POSSUEM AUTORIZAÇÃO PARA SE INSTALAREM EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), RESERVA LEGAL (RL), RESERVA(S) PARTICULAR(ES) DO PATRIMÔNIO NATURAL (RPPN) ESTADUAL OU MUNICIPAL E, UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO (UC) DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE DOMÍNIO PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL, RAZÃO PELA QUAL O EMPREENDIMENTO DEVE SER REMANEJADO DESTES LOCAIS.
15	ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.
16	ESTA LICENÇA FICA CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS DA MINERAÇÃO (NRM) ESTABELECIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO OU OUTRO ÓRGÃO QUE VENHA A SUBSTITUI-LA.
17	ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUE NÃO SEJAM AS EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADAS.
18	FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS LICENCIADAS E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE GARANTAM MAIOR EFICIÊNCIA AMBIENTAL DESDE QUE NÃO ENVOLVA ADICIONALIDADE DE IMPACTOS AMBIENTAIS.
19	FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DOS CAMINHOS DE ACESSO AO EMPREENDIMENTO, INCLUSIVE NA APP
20	FICA VEDADA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM SÍTIOS E MONUMENTOS DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL TOMBADOS, REGISTRADOS E/OU VALORADOS PELO IPHAN, SEM ANUÊNCIA PRÉVIA DA AUTORIDADE COMPETENTE.
21	FICA VEDADA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM SÍTIOS QUE CONTEMPLAM PAISAGENS TOMBADAS, PAISAGENS NATURAIS RECONHECIDAS OFICIALMENTE, SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
22	FICA VEDADO O CARREAMENTO DE SEDIMENTOS PARA CURSOS D'ÁGUA.
23	IMPACTOS AMBIENTAIS PROVOCADOS PELO EMPREENDIMENTO E QUE NÃO TENHAM CONSTADO DA AVALIAÇÃO OU DESTA LICENÇA DEVERÃO SER INFORMADOS IMEDIATAMENTE À SEMAD, ACOMPANHADOS DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO NECESSÁRIAS.
24	INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS.
25	NO CASO DE COMERCIALIZAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DE ATIVIDADES FORA DA ADA DO EMPREENDIMENTO, DE AREIA, ARGILA OU QUAISQUER BENS MINERAIS DECORRENTES DA OBRA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE OU DE SUA MANUTENÇÃO, DEVERÁ SER OBTIDA AUTORIZAÇÃO DA ANM - AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO.
26	O ENCERRAMENTO OU SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES SOMENTE PODERÁ OCORRER APÓS AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, DEVENDO SER APRESENTADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO DESCOMISSIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO OU MEDIDAS DE MANUTENÇÃO, DURANTE A FASE DE SUSPENSÃO, QUE GARANTAM A QUALIDADE AMBIENTAL.
27	ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS, CORRETA RELAÇÃO COM A COMUNIDADE, SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS, CAVIDADES NATURAIS, CONSERVAÇÃO DOS HABITATS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.
28	PARA O CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES OS RELATÓRIOS, LAUDOS E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER ASSINADOS PELO(S) RESPECTIVO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) HABILITADO(S), COM IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE DO PROFISSIONAL, ACOMPANHADO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART (SEMPRE QUE APLICÁVEL).
29	PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO EMPREENDIMENTO.
30	QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VIER A OCORRER NO PROJETO, A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, ACOMPANHADA DE ANÁLISE SOBRE ALTERAÇÕES QUE DECORRERÃO SOBRE OS IMPACTOS AMBIENTAIS AVALIADOS.

31	QUALQUER INTERVENÇÃO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DEVERÁ SER OBJETO DE OUTRA LICENÇA AMBIENTAL.
32	REQUERER, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 DIAS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA, A SUA RENOVAÇÃO, FICANDO ESTE PRORROGADO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA DA SEMAD.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

PRAZO

33	A(S) MÁQUINA(S), VEÍCULO(S) E EQUIPAMENTO(S) UTILIZADO(S) PELO EMPREENDIMENTO DEVEM SER OPERADAS, CONFORME AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE E COM AS MANUTENÇÕES PERIÓDICAS EM DIA.	
34	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E RESPECTIVA ART QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A EFICÁCIA DAS MEDIDAS DE DISCIPLINAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL IMPLANTADAS, SUBSIDIADO PELO MONITORAMENTO: 1. DA FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS NOS PONTOS DE DESCARGA DE ÁGUA PLUVIAL E NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO (PARA EMPREENDIMENTOS LINEARES CONSIDERAR TAMBÉM A FAIXA DE DOMÍNIO). CONSTATADO O INÍCIO DE PROCESSOS EROSIVOS REALIZAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS, LEGISLAÇÃO VIGENTE, INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INTERROMPER OS AVANÇOS DO PROCESSO E RECUPERAR A ÁREA. 2. DA OCORRÊNCIA DE ASSOREAMENTO DOS CURSOS D'ÁGUAS EM UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 50M CONTADOS A PARTIR DO PONTO DE DESCARGA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL. CONSTATADO O ASSOREAMENTO, REALIZAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS, LEGISLAÇÃO VIGENTE, INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DA SEMAD A RETIRADA (LIMPEZA) DOS SEDIMENTOS DEPOSITADOS. PRAZO: UMA VEZ AO ANO DURANTE TODA VIGÊNCIA DESTA LICENÇA. APRESENTAR UM RELATÓRIO REFERENTE A ESTAÇÃO SECA (MAIO A SETEMBRO) E CHUVOSA (OUTUBRO A ABRIL).	22/11/2023
35	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E RESPECTIVA ART QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), AS MANUTENÇÕES E A EFICÁCIA DO SISTEMA DE DISCIPLINAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL IMPLANTADO NOS ACESSOS ABERTOS PELO EMPREENDIMENTO, SUBSIDIADO PELO MONITORAMENTO: 1. DAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE DOS TALUDES FORMADOS A PARTIR DOS CORTES NO TERRENO. CONSTATADO O ALTO RISCO DE DESESTRUTURAÇÃO, PROMOVER IMEDIATAMENTE E INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DA SEMAD AS MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO; 2. DA FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS NOS PONTOS DE DESCARGA DE ÁGUA PLUVIAL E NAS MARGENS DOS ACESSOS. CONSTATADO O INÍCIO DE PROCESSOS EROSIVOS REALIZAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS, LEGISLAÇÃO VIGENTE, INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INTERROMPER OS AVANÇOS DO PROCESSO E RECUPERAR A ÁREA; 3. DA OCORRÊNCIA DE ASSOREAMENTO DOS CURSOS D'ÁGUAS EM UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 50M CONTADOS A PARTIR DO PONTO DE DESCARGA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL. CONSTATADO O ASSOREAMENTO, REALIZAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS, LEGISLAÇÃO VIGENTE, INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DA SEMAD A RETIRADA (LIMPEZA) DOS SEDIMENTOS DEPOSITADOS. PRAZO: 1 VEZ A CADA 365 DIAS.	22/11/2023
36	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E RESPECTIVA ART, QUE ATESTE POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A INSTALAÇÃO NOS ACESSOS SEM PAVIMENTAÇÃO ABERTOS PELO EMPREENDIMENTO REDUTORES DE VELOCIDADE E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE ANIMAIS SILVESTRES COM TELEFONE DE CONTATO DA POLÍCIA AMBIENTAL E IBAMA EM CASO DE ATROPELAMENTO DE FAUNA. PRAZO: APÓS A CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.	22/11/2027
37	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS) A CONFORMIDADE EM RELAÇÃO AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE DA IMPLANTAÇÃO DO(S) PONTO(S) DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO AÉREO MENOR QUE 15M³. CONSIDERAR MINIMAMENTE AS SEGUINTE NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR: 15461:27, 15776-1:29, 16764:2019, 5419:2018, 5580:2015, 17505:2015, 15216:2010, 15512:2020, 16.931:2021, 14605:2020, 15428:2014,14639:2014 SUAS SÉRIES E ATUALIZAÇÕES. PRAZO: APÓS A CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO.	22/11/2027
38	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS) A IMPLANTAÇÃO E CONFORMIDADE SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE DO SISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÓLEOS E GRAXAS (SAO) NA ÁREA DE OFICINA(S) DE MANUTENÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E BORRACHARIA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS. CONSIDERAR MINIMAMENTE AS SEGUINTE NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 16.931:2021, 15594:2021, 14605:2020 SUAS SÉRIES E ATUALIZAÇÕES. PRAZO: APÓS A CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO.	22/11/2027
39	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS) A REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA EVITAR E/OU MITIGAR A EMISSÃO DE MATERIAL PARTICULADO (POEIRA) NOS ACESSOS E VIAS NÃO PAVIMENTADOS UTILIZADAS PELO EMPREENDIMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS. EVIDENCIAR OS MÉTODOS UTILIZADOS E A FREQUÊNCIA DAS OPERAÇÕES. PRAZO: 1 (UMA) VEZ AO ANO DURANTE A FASE DE INSTALAÇÃO.	22/11/2023
40	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A IMPLANTAÇÃO E CONFORMIDADE SEGUNDO AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE DAS MEDIDAS DE	22/11/2027

41	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A IMPLANTAÇÃO E CONFORMIDADE SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE DA CORTINA VEGETAL. PRAZO: EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A IMPLANTAÇÃO.	22/11/2027
42	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A IMPLANTAÇÃO E CONFORMIDADE SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE DO SISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DA ÁGUA DE RETORNO COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE ESTRUTURAS: CONTENÇÃO NAS MARGENS DE MANEIRA A EVITAR O CARREAMENTO DE MATERIAL DRAGADO, NIVELAMENTO DE MANEIRA A DIRECIONAR TODA A ÁGUA DE RETORNO PARA A CAIXA DE DECANTAÇÃO, CAIXA DE DECANTAÇÃO COM GRADE E VERTEDOURO, CANO DE DESCARGA COM A SAÍDA SUBMERSA. PRAZO: EM ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS APÓS A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA.	22/11/2027
43	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A IMPLANTAÇÃO E CONFORMIDADE SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS IMPLANTADOS NO EMPREENDIMENTO. PRAZO: EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA.	22/11/2027
44	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A IMPLANTAÇÃO NOS ACESSOS SEM PAVIMENTAÇÃO ABERTOS UTILIZADOS PELO EMPREENDIMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO SISTEMA DE DISCIPLINAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL COM O OBJETIVO DE REDUZIR A VELOCIDADE DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL E FAVORECER A INFILTRAÇÃO. PRAZO: EM ATÉ 90 DIAS APÓS ABERTURA DOS ACESSOS.	22/11/2027
45	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE ATENDENDO MEDIDA COMPENSATÓRIA NA PROPORÇÃO DE 2 HECTARES RECUPERADOS PARA CADA UM (OU MENOR QUE UM) QUE VIER A SER OCUPADO COM AS ESTRUTURAS OPERACIONAIS DO EMPREENDIMENTO E RESPECTIVOS ACESSOS. PRAZO: UMA VEZ AO ANO APÓS A CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO.	22/11/2023
46	DURANTE O PERÍODO DE OPERAÇÃO, AS MARGENS DEVERÃO SER MONITORADAS E, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, DEVERÃO SER IMPLANTADAS, DE IMEDIATO, MEDIDAS EFETIVAS DE RECUPERAÇÃO PARA OS TRECHOS IMPACTADOS.	
47	EFETUAR A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL RELATIVA ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NA PROPORÇÃO DE 2 HECTARES DE VEGETAÇÃO DE APP RECUPERADOS PARA CADA UM (OU MENOR QUE UM) QUE VIER A SER OCUPADO COM AS ESTRUTURAS OPERACIONAIS DO EMPREENDIMENTO E RESPECTIVOS ACESSOS. A RECUPERAÇÃO DEVERÁ ESTAR IMPLEMENTADA NO PRAZO DE 1 (UM) ANO, DEVENDO SER EFETUADA MANUTENÇÃO ATÉ INTEGRAL RECUPERAÇÃO.	
48	EFETUAR O CONTROLE DE RUÍDO EM FUNÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, CONFORME ESPECIFICADOS PELOS FABRICANTES E OBEDECENDO ÀS NORMAS BRASILEIRAS (NOTADAMENTE A NBR 10151/19). OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO, OU SEJA, COM A SUA MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO EM DIA.	
49	EM CASO DE MORTANDADE DE PEIXES E OUTROS ANIMAIS AQUÁTICOS O INTERESSADO DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE A SEMAD, BEM COMO APRESENTAR LAUDO COM AS POSSÍVEIS CAUSAS. HAVENDO CAUSA VINCULADA DIRETAMENTE COM O EMPREENDIMENTO O EMPREENDEDOR DEVERÁ AGIR IMEDIATAMENTE PARA FAZER CESSAR E INTERROMPER A AÇÃO CAUSAL.	
50	EM CURSOS D'ÁGUA COM HIDROVIAS E NAVEGAÇÃO COMERCIAL E DE TRANSPORTE DE PESSOAS, INFORMAR, IMEDIATAMENTE APÓS A EMISSÃO DESTA LICENÇA/REGISTRO, A JURISDIÇÃO DA CAPITANIA DOS PORTOS A EXISTÊNCIA DO EMPREENDIMENTO, CONFORME NORMAM11/DPC OU OUTRA NORMA QUE A VENHA SUBSTITUIR.	
51	ESTA LICENÇA NÃO REGULARIZA O EMPREENDIMENTO CASO EXISTA ALMOXARIFADO DE PRODUTOS PERIGOSOS.	
52	ESTA LICENÇA NÃO REGULARIZA O EMPREENDIMENTO CASO EXISTA PÁTIO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.	
53	ESTA LICENÇA NÃO REGULARIZA O EMPREENDIMENTO CASO EXISTA TALUDES ORIGINADOS A PARTIR DE CORTES E OU ATERROS SEM CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS E DESESTABILIZAÇÃO.	
54	ESTA LICENÇA NÃO REGULARIZA O EMPREENDIMENTO CASO EXISTA TALUDES ORIGINADOS A PARTIR DE CORTES E OU ATERROS SEM MEDIDAS DE ESTABILIZAÇÃO.	
55	ESTA LICENÇA NÃO REGULARIZA O EMPREENDIMENTO CASO TENHA OCORRIDO A ABERTURA DE ACESSO(S) SEM PAVIMENTAÇÃO PARA USO PERMANENTE COM ATERRAMENTO DE CURSO D'ÁGUA PARA VIABILIZAR A PASSAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.	
56	ESTA LICENÇA NÃO REGULARIZA O EMPREENDIMENTO CASO TENHA OCORRIDO A ABERTURA DE ACESSO(S) SEM PAVIMENTAÇÃO PARA USO TEMPORÁRIO.	
57	ESTA LICENÇA NÃO REGULARIZA O EMPREENDIMENTO CASO TENHA OCORRIDO A CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E OU DESMOBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO TEMPORÁRIAS.	

58	ESTA LICENÇA NÃO REGULARIZA O EMPREENDIMENTO CASO TENHA OCORRIDO A DESTINAÇÃO DE MATERIAL DE EXCEDENTE (BOTA FORA).
59	ESTA LICENÇA NÃO REGULARIZA O EMPREENDIMENTO CASO TENHA OCORRIDO A EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO.
60	GERENCIAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS DURANTE AS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS, LEGISLAÇÃO VIGENTE E PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS), A SER ELABORADO E EXECUTADO PELO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO. (A SEMAD PODERÁ SOLICITAR O PGRS A QUALQUER MOMENTO, BEM COMO O REGISTRO DE SUA EXECUÇÃO, A TÍTULO DE FISCALIZAÇÃO).
61	IMPLANTAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO AS MEDIDAS PREVISTAS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÓLEOS E GRAXAS (SAO) NA ÁREA DE OFICINA(S) DE MANUTENÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E BORRACHARIA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS. CONSIDERAR MINIMAMENTE AS SEGUINTE NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 16.931:2021, 15594:2021, 14605:2020 SUAS SÉRIES E ATUALIZAÇÕES.
62	IMPLANTAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE SISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DA ÁGUA DE RETORNO COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE ESTRUTURAS: CONTENÇÃO NAS MARGENS DE MANEIRA A EVITAR O CARREAMENTO DE MATERIAL DRAGADO, NIVELAMENTO DE MANEIRA A DIRECIONAR TODA A ÁGUA DE RETORNO PARA A CAIXA DE DECANTAÇÃO, CAIXA DE DECANTAÇÃO COM GRADE E VERTEDOURO, CANO DE DESCARGA COM A SAÍDA SUBMERSA.
63	IMPLANTAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, MEDIDAS PREVISTAS PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ABASTECIMENTO E ARMAZENAMENTO AÉREO DE COMBUSTÍVEL. CONSIDERAR MINIMAMENTE AS SEGUINTE NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR: 15461:27, 15776-1:29, 16764:2019, 5419:2018, 5580:2015, 17505:2015, 15216:2010, 15512:2020, 16.931:2021, 14605:2020, 15428:2014,14639:2014 SUAS SÉRIES E ATUALIZAÇÕES.
64	IMPLANTAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES SANITÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS ESTRUTURAS GERADORAS DESSE TIPO DE EFLUENTE. SUGERE-SE A NORMA ABNT NBR 13969 E OUTRAS.
65	IMPLANTAR E MANTER CORTINA VEGETAL EM TORNO DO PÁTIO DE OPERAÇÕES ATÉ A DESATIVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
66	IMPLANTAR SISTEMA DE DISCIPLINAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL NOS ACESSOS SEM PAVIMENTAÇÃO ABERTOS A SEREM UTILIZADOS PELO EMPREENDIMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS COM O OBJETIVO DE REDUZIR A VELOCIDADE DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL E FAVORECER A INFILTRAÇÃO. SUGERE-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS CURVAS EM NÍVEL, BARRAGINHAS OU CACIMBAS, CAIXAS RETENTORAS DE SÓLIDOS ENTRE OUTRAS.
67	IMPLANTAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, MEDIDAS DE DISCIPLINAMENTO DA DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL DIMENSIONADAS DE MANEIRA A EVITAR A FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS, ASSOREAMENTO, REDUZIR A VELOCIDADE DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL E FAVORECER A INFILTRAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS QUE TIVERAM SUA COBERTURA VEGETAL REMOVIDA. SUGERE-SE AS SEGUINTE MEDIDAS: CANALETAS DE DRENAGEM, ESCADAS HIDRÁULICAS, CAIXA RETENTORAS DE SÓLIDOS, BARRAGINHAS, CAMALHÃO, CURVAS EM NÍVEL, COBERTURA VEGETAL DENTRE OUTRAS.
68	INSTALAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE NOS ACESSOS SEM PAVIMENTAÇÃO ABERTOS PELO EMPREENDIMENTO REDUTORES DE VELOCIDADE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE ANIMAIS SILVESTRES COM TELEFONE DE CONTATO DA POLÍCIA AMBIENTAL E IBAMA EM CASO DE ATROPELAMENTO DE FAUNA.
69	O TRANSPORTE DO MINÉRIO DEVE SER FEITO SOMENTE EM VEÍCULOS EQUIPADOS COM COBERTURA COMO, POR EXEMPLO, LONAS E AS MANUTENÇÕES DEVEM SER REALIZADAS CONFORME PERIODICIDADE INFORMADA PELO FABRICANTE DO VEÍCULO.
70	REALIZAR A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PERIGOSOS GERADOS NAS OFICINAS DE MANUTENÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E BORRACHARIA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, COMO OS RESÍDUOS GERADOS EM FUNÇÃO DAS MANUTENÇÕES PERIÓDICAS DO SISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÓLEOS E GRAXAS (SAO), AS EMBALAGENS DE ÓLEOS E GRAXAS, ÓLEOS USADOS (ÓLEO QUEIMADO), ESTOPAS, DENTRE OUTROS, SOMENTE EM LOCAIS AUTORIZADOS A RECEBER ESSE TIPO DE RESÍDUO, OU POR MEIO DE EMPRESAS AUTORIZADAS E LICENCIADAS PARA ESSE FIM. DEVEM SER MANTIDAS NO EMPREENDIMENTO EVIDÊNCIAS (NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO, TERMO DE RECEBIMENTO, ETC.) DA DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DESSE TIPO DE RESÍDUOS.
71	REALIZAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE AS LIMPEZAS E MANUTENÇÕES PERIÓDICAS DOS SISTEMAS DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÓLEOS E GRAXAS. VERIFICADA A INEFICIÊNCIA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM E TRATAMENTO, PROMOVER, IMEDIATAMENTE E INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS.
72	REALIZAR CONTROLE DE EMISSÃO DE POEIRAS E PARTICULADOS NA ÁREA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, INCLUSIVE AO LONGO DOS ACESSOS.
73	REALIZAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, A EVITAÇÃO E/OU MITIGAÇÃO DA EMISSÃO DE MATERIAL PARTICULADO (POEIRA) NOS ACESSOS E VIAS NÃO PAVIMENTADOS UTILIZADAS PELO EMPREENDIMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS. CONSIDERAR AS SEGUINTE PRÁTICAS: UMECTAÇÃO DE VIAS, INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE, LIMITADORES DE VELOCIDADES NOS VEÍCULOS, QUEBRA VENTOS, DENTRE OUTRAS.

GEOMETRIAS:

POLÍGONO DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) PELO EMPREENDIMENTO.



Visualize no mapa

Endereço para visualizar: <https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/geo.mago?ca=BYSQFJPWI8YVB1F>

OS PARÂMETROS/DADOS/INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO REQUERENTE, NÃO PASSANDO POR VALIDAÇÃO DA SEMAD.

NÚMERO(S) DO(S) PROCESSO(S) ANM INFORMADO(S):

ANM N° 860.198/2016 - ÁREA: 27,66 HA.

ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **BYSQFJPWI8YVB1F**

Documento emitido em: **22 de Novembro de 2022 às 18:00:01**



Valide com um smartphone

Endereço para validação: <https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=BYSQFJPWI8YVB1F&t=LIC>

